

**GOVERNO E FINANÇAS**

EDITAL 05/2023

Fica o(a) Sr(a). ROSANA APARECIDA J. DE SOUZA GONÇALVES notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiá.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiá.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo nº 31.163-9/2018, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 10 de Janeiro de 2023.  
ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora de Receita Tributária

**IPREJUN**

IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá

EDITAL N° 008, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e alterações, e face ao que consta do Processo nº IPJ.00353/2022;

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2022 promovido pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiá, para provimento das vagas de assistente de administração, assistente técnico de gestão (informática), analista de planejamento, gestão e orçamento e assistente social;

Tendo em vista a desistência do candidato GABRIEL DA SILVA FEITOSA, classificado em 7º Lugar da Classificação Final – Geral para o cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**;

FAZ SABER que, fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer no IPREJUN, situado à Avenida Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes, no horário das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no quadro de pessoal do IPREJUN, no cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**:

| CLASSIFICAÇÃO FINAL AMPLA | NOME                           |
|---------------------------|--------------------------------|
| 8º Lugar                  | PEDRO PIRES RODRIGUES DA SILVA |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no IPREJUN, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

**CIJUN**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79

**DECISÃO DA PREGOEIRA**

Pregão Eletrônico nº 367/2022.  
Processo Administrativo: CIJ.01446/2022.

Trata-se a presente, de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 367/2022 cujo objeto é o registro de preço para fornecimento de solução de expansão e atualização de rede sem fio, das marcas RUCKUS e HP-ARUBA, composta por controladores, pontos de acesso (Access Points – AP), softwares, licenças assistência e suporte técnico local e remoto com manutenção preventiva e corretiva, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I. Realizada a sessão do pregão no dia 06 de dezembro de 2022, participaram do certame as licitantes:

- SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A e NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA com propostas para o Lote

**CIJUN**

01 – Expansão da solução de Rede Wireless Ruckus e,  
• TELESUL TELECOMUNICACOES LTDA, NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA, SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A, ISH TECNOLOGIA S.A e L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA para o Lote 02 – Expansão da solução de Rede Wireless HP – Aruba, que tiveram suas propostas classificadas. Não acudiram interessados para o Lote 03 – Servidores para ampliação da estrutura de Virtual Appliances da rede Wireless, que foi portanto, declarado deserto.

Concluída a fase de lances e negociação de valores dos dois lotes, foi dada sequência da sessão com a conferência dos documentos de habilitação das licitantes primeiro colocadas, SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A para o lote 01 e ISH TECNOLOGIA S.A para o lote 02.

A sessão foi suspensa para aguardar a chegada dos documentos de habilitação.

Os documentos de ambos os lotes foram recebidos tempestivamente e analisados em conjunto com a equipe de apoio técnica.

Tomando por base o documento [0141290](#), em 09 de dezembro de 2022 as empresas foram habilitadas pela pregoeira substituta e na sequência foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de intenção de recurso, conforme e-mail [0141325](#).

O lote 01 não teve nenhuma manifestação neste sentido.

A licitante Net Telecom Informática Ltda manifestou intenção de recorrer em relação ao Lote 02 e protocolou seu recurso tempestivamente em 12/12/2022. De forma resumida, em suas razões recursais alega a licitante que a empresa Ish Tecnologia S.A. ofertou em sua proposta comercial para atender ao item 9: *Ponto de Acesso Wireless - HP ARUBA*, o equipamento: Aruba AP 374, que não possui os requisitos mínimos solicitados no termo de referência, visto que este equipamento não possui antenas integradas ao equipamento.

As contrarrazões da empresa Ish Tecnologia S.A. foram protocoladas, também tempestivamente, na data de 14 de dezembro de 2022 e trazem em sua defesa que o edital solicita no item 9: *Ponto de Acesso Wireless - HP ARUBA* que a antena deverá ser integrada ao equipamento, mas que não menciona se a localização dela deve ser interna ou externa, e que o MountKit será entregue juntamente com o equipamento. Que o equipamento ofertado encontra-se em linha de produção e é equipamento novo, com vendas ativas em todos os distribuidores e garantia lifetime, o que não prejudicará a assistência ao cliente.

A pregoeira substituta remeteu os autos para manifestação sobre recurso e contrarrazão por parte da equipe técnica e diretoria jurídica.

A equipe técnica se manifestou através do documento [0142487](#), porém, em atendimento Despacho DJ nº [0142579](#) o processo foi devolvido para complemento das manifestações técnicas.

As manifestações complementares foram feitas pela área técnica no documento [0143188](#).

Na sequência houve manifestação jurídica, através do Parecer Jurídico [0143500](#).

É o relatório.

Preliminarmente, acompanho o Parecer Jurídico no que sentido em que o recurso da recorrente não comporta conhecimento com fundamento no item 11.2 “a” c/c 2.4.3 “b” do edital do certame, visto que ele foi fundamentado na Lei 8666/93 e a CIJUN está submetida à Lei das Estatais nº 13.303/2016, informação esta, que é clara no edital da licitação. Mas, garantindo o direito de petição e a ampla defesa faço sua análise e julgamento.

Das informações extraídas no despacho dos técnicos, observa-se que houve acolhimento das razões de recurso da empresa Net Telecom Informática Ltda, e a reforma da decisão anterior, presente no Despacho DIR [0141290](#) já mencionado acima, que alegava que os documentos apresentados pela licitante Ish Tecnologia S.A. atendiam as exigências editalícias.

Em sua nova manifestação a equipe de apoio técnica afirma que:

- Documento SEI [0142487](#):

“A equipe de apoio técnica (...) decide ser favorável ao recurso protocolado pela licitante Net Telecom.

No Item 09: Apesar da licitante declarada provisoriamente vencedora, informar que o kit de fixação virá acompanhado do Access Point, constatamos a ausência da fonte injetora POE acompanhada de cabo de alimentação de energia padrão NBR14136, item essencial para a energização do equipamento.”

- Documento SEI [0143188](#),

“A equipe de apoio técnica (...) , decide ser favorável ao recurso protocolado pela licitante Net Telecom.

No Item 09:

- O equipamento está em fim de vendas e de suporte, conforme comprovação no documento [0141556](#) enviado pela Licitante Net Telecom ;

- A licitante declarada provisoriamente vencedora, não oferta o kit de fixação e a da fonte injetora POE acompanhada de cabo de alimentação de energia padrão NBR14136, item essencial para a energização do